Digitally signed by MARLENE FIGUEIRA DA SILVA:09182446172
Date: 2014.11.18 12:32:06 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO IV – Nº 0659 CAMPO GRANDE – MS, QUARTA-FEIRA 19 DE NOVEMBRO DE 2014 10 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JERSON DOMINGOS**

1º Vice-Presidente: Deputado **MAURICIO PICARELLI**

2º Vice-Presidente: Deputada **DIONE HASHIOKA**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

1º Secretário: Deputado **ARROYO**

2º Secretário: Deputado **PEDRO KEMP**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

DEPUTADOS – 9ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz – PT*
Deputado *Arroyo - PR*
Deputado *Cabo Almi – PT*
Deputado *Carlos Marun – PMDB*
Deputada *Dione Hashioka – PSDB*
Deputado *Eduardo Rocha – PMDB*
Deputado *Felipe Orro – PDT*
Deputado *George Takimoto – PDT*
Deputado *Jerson Domingos – PMDB*
Deputado *Junior Mochi – PMDB*
Deputado *Laerte Tetila – PT*
Deputado *Lauro Davi – PROS*
Deputado *Lidio Lopes - PEN*
Deputado *Londres Machado – PR*
Deputada *Mara Caseiro - PT do B*
Deputado *Marcio Fernandes- PT do B*
Deputado *Marcio Monteiro – PSDB*
Deputado *Marquinhos Trad – PMDB*
Deputado *Maurício Picarelli – PMDB*
Deputado *Onevan de Matos – PSDB*
Deputado *Osvane Ramos – PROS*
Deputado *Paulo Corrêa – PR*
Deputado *Pedro Kemp – PT*
Deputado *Zé Teixeira – DEM*

LIDERANÇAS – 2014

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB

Deputado *EDUARDO ROCHA* - LÍDER
Deputado *JUNIOR MOCHI* – LÍDER DO GOVERNO
Deputado *MAURICIO PICARELLI* - VICE-LÍDER

PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Deputado *AMARILDO CRUZ* – LÍDER
Deputado *LAERTE TETILA* – VICE-LÍDER

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB

Deputado *ONEVAN DE MATOS* – LÍDER
Deputado *MARCIO MONTEIRO* - VICE-LÍDER

PARTIDO DA REPÚBLICA – PR

Deputado *PAULO CORRÊA* – LÍDER
Deputado *LONDRES MACHADO* - VICE-LÍDER

PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT do B

Deputado *MARCIO FERNANDES* – LÍDER e VICE-LÍDER DO GOVERNO
Deputada *MARA CASEIRO* – VICE-LÍDER

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA – PDT

Deputado *GEORGE TAKIMOTO* – LÍDER
Deputado *FELIPE ORRO* – VICE-LÍDER

PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS

Deputado *OSVANE RAMOS* – LÍDER
Deputado *LAURO DAVI* – VICE-LÍDER

SUMÁRIO

Sessão Plenária 02
Atos Administrativos 06
Boletim de Pessoal 08

1ª PARTE – SESSÃO PLENÁRIA

MATÉRIAS APRECIADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/11/2014

1- Projeto de Lei nº nº 110/14

Processo nº 183/14

Deputado CABO ALMI- Fica instituída a "Festa Pantanal Pequei", fruto símbolo do cerrado, a ser comemorado no dia 20 de fevereiro de cada ano e dá outras providências.

APROVADO EM 2ª VAI À REDAÇÃO FINAL.

2- Projeto de Lei nº 149/14

Processo nº 243/14

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GABGOV/MS /Nº 83/2014- Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.147, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Taxa de Regulação, fiscalização e controle do Serviço Público de Saneamento Básico (TRS).

APROVADO EM 1ª. VAI À 2ª.

3- Projeto de Resolução nº 048/14

Processo nº 271/14

Deputada MARA CASEIRO- Concede a Comenda do Mérito Legislativo.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

4- Projeto de Resolução nº 049/14

Processo nº 272/14

DEPUTADA DIONE HASHIOKA- Concede o Título Honorífico de Cidadão Sul-Mato-Grossense.

APROVADO . AO EXPEDIENTE.

5- Projeto de Lei nº 111/14

Processo nº 184/14

Deputado PEDRO KEMP- Inclui a Semana de Prevenção à Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes no calendário oficial de eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

APROVADO . AO EXPEDIENTE.

6- Projeto de Lei nº 117/14

Processo nº 193/14

DEPUTADO EDUARDO ROCHA- Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o Festival de Pesca do Tucunaré, realizado no Município de Paranaíba.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

7- Projeto de Lei nº 120/14

Processo nº 197/14

DEPUTADA MARA CASEIRO- Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul o Dia Estadual das Meninas do Arco Iris.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

8- Projeto de Lei nº 161/14

Processo nº 261/14

DEPUTADO JUNIOR MOCHI e Deputado CARLOS MARUN- Declara de Utilidade Pública Estadual a Federação Estadual das Uniões Municipais das Associações de Moradores e seguimentos comunitários de mulheres, jovens, idosos, pessoas com deficiência física, índios, negros (afrodescendentes/quilombola) moradores sem teto, de direito a moradia e habitação, assentamentos rurais e urbanos e entidades afins de MS-FEUMAMS, com sede em Campo Grande (MS).

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

PAUTA ATÉ 25 /11/2014

(Art. 195 do RIAL)

2ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 149/14

Processo nº 243/14

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 83/2014- Altera e acrescenta dispsoitivos à Lei nº 4.147, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Taxa de Regulação, fiscalização e controle do Serviço Público de Saneamento Básico (TRS).

PAUTA ATÉ 25 /11/2014

(Art. 188 do RIAL)

DISCUSSÃO ÚNICA

1- Projeto de Lei nº 171/14

Processo nº 276/14

Deputado FELIPE ORRO- Denomina "POETA MANOEL DE BARROS", o nome do Centro de Pequisa e Reabilitação da Ictiofauna-CEPRIC, conhecido como "Aquário do Pantanal", em Campo Grande-MS.

2- Projeto de Lei nº 172/14

Processo nº 277/14

Deputado JUNIOR MOCHI – Declara de Utilidade Pública Estadual a Comunidade Kolping de Camapuã, com sede no Município de Camapuã (MS).

3- Projeto de Lei nº 173/14

Processo nº 278/14

Deputado JERSON DOMINGOS- Denomina Poeta Manoel de Barros a ponte sobre o Rio Paraguai, na BR 262, KM 714, Porto Murtinho.

PAUTA ATÉ 25 /11/2014

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 168/14

Processo nº 273/14

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GABGOV/MS/ Nº 93/2014- Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Instituto Social Pioneira o imóvel que especifica, localizado no Município de Campo Grande e dá outras providências.

2- Projeto de Lei nº 169/14

Processo nº 274/14

PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GABGOV/MS/ Nº 94/2014- Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPAN) o imóvel que especifica, e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº 170/14

Processo nº 275/14

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Assegura o acesso às técnicas de coleta e conservação de gametas e de reprodução humana assistida aos cidadãos que menciona e dá outras provdiências.

PAUTA ATÉ 19 /11/2014

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1- Projeto de Lei nº 167/14

Processo nº 270/14

Deputado JERSON DOMINGOS- Estadualiza o antigo traçado da MS 320, localizado no Municíio de Paraíso das Águas, no entroncamento da MS 320, passando por uma região da Fazenda São João, alcançando o entroncamento da BR 060.

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 93/2014

Campo Grande, 17 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Com amparo no *caput* do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que *Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Instituto Social Pioneira o imóvel que especifica, localizado no Município de Campo Grande e dá outras providências.*

O projeto de lei, que ora se propõe, presta-se a autorizar o Poder Executivo a doar, com encargo, o imóvel localizado no Município de Campo Grande, objeto da matrícula nº 82.651, do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição desta Comarca, com área de 720,00 m^2, conforme consta dos autos do Processo nº 13/000294/2014, ao Instituto Social Pioneira (INSP).

O sobredito imóvel encontra-se cedido ao INSP, desde 2009, para desenvolvimento das atividades realizadas pela entidade, entre elas, os serviços prestados à população, como capacitação, práticas esportivas, sociais, culturais e lazer.

O INSP, sssociação sem fins lucrativos, solicita a doação do imóvel em questão para melhor desenvolver as suas atividades e, consequentemente, ampliar o atendimento à comunidade.

O interesse público fica demonstrado nitidamente, uma vez que o imóvel em referência continuará sendo utilizado no atendimento às pessoas da comunidade, desde crianças até idosos e, ainda, deverão ser ampliados os atendimentos realizados, o que acarretará uma maior inclusão social e melhoria da qualidade de vida e cidadania das pessoas assistidas pela Associação.

Registra-se que o donatário deverá manter a destinação do imóvel, ou seja, continuar sendo utilizado para o desenvolvimento das atividades de capacitação, práticas esportivas, sociais, culturais e de lazer e ampliando esse atendimento à comunidade, no prazo de dois anos, contados da publicação da pretensa lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

A Procuradoria-Geral do Estado, ouvida a respeito, pronunciou-se pela legalidade do pedido, alegando, contudo, a necessidade de autorização legislativa, conforme exige a Lei nº 273, de 19 de outubro de 1981, o que se requer nesta oportunidade.

Convém ressaltar que a licitação é dispensada nos termos do inciso I e do § 4ºdo art. 17 da Lei Federal n. 8.666, de 2l de junho de 1993.

Segue cópia do Processo nº 13/000294/2014, com a documentação necessária à identificação do imóvel objeto da futura doação.

Ante o exposto, espero contar com o apoio e a aprovação ao sobredito projeto de lei, que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares que honram esse Parlamento.

Atenciosamente,

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor

Deputado JERSON DOMINGOS

Presidente da Assembleia Legislativa

CAMPO GRANDE - MS

AUTOR: PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/

GABGOV/MS/Nº 93/2014

PROJETO DE LEI Nº 168/14

PROCESSO Nº 273/14

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Instituto Social Pioneira o imóvel que especifica, localizado no Município de Campo Grande, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, ao Instituto Social Pioneira o imóvel localizado no Município de Campo Grande, objeto da matrícula nº 82.651, do Cartório de Registro de Imóveis, daquela Comarca, 1ª Circunscrição de Campo Grande, com área de 720,00 m^2, descrita no *parágrafo único* deste artigo, para ser utilizado em atividades desenvolvidas pela Entidade, tais como, capacitação, esporte, cultura, social e lazer para a comunidade da região, conforme consta dos autos do Processo nº 13/000294/2013.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* corresponde ao lote nº 15-B, resultante do remembramento dos lotes de terrenos determinados sob nº 15 e 16 da quadra nº 7, da Vila Jardim Colonial, nesta cidade, medindo 24,00 metros de frente por 30,00 metros ditos da frente aos fundos e área total de 720,00 metros quadrados, limitando-se; ao Norte medindo 24,00 metros de frente para a Rua Barão de Campinas; ao Sul, medindo 24,00 metros, limitando com parte do lote "A" da mesma quadra; ao Leste, medindo 30,00 metros limitando com o lote nº 17, da mesma quadra, e ao Oeste, medindo 30,00 metros com o lote nº 17, da mesma quadra, conforme matrícula nº 82.651.

Art. 2° O donatário deverá dar a destinação para a qual o imóvel de que trata o art. 1º fora doado, para ser utilizado em atividades desenvolvidas pela Entidade, tais como, capacitação, esporte, cultura, social e lazer para a comunidade da região, no prazo de dois anos, contados da publicação da Lei, sob pena de reversão automática dos imóveis ao patrimônio do Estado.

Art. 3° O donatário providenciará a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 94/2014

Campo Grande, 17 de novembro de 2014.

Senhor Presidente,

Com amparo no *caput* do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que *Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPAN) o imóvel que especifica, e dá outras providências.*

O projeto de lei, que ora se propõe, presta-se a autorizar o Poder Executivo a doar à AGEPAN um imóvel com área de 4.319,6526 m^2, localizado no Município de Campo Grande, objeto da matrícula nº 242.836, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Grande, conforme consta dos autos do Processo nº 13/000751/2014.

A AGEPAN solicita a área em referência para construir sua sede, tendo em vista que com essa edificação haverá uma economia no orçamento da entidade, além de que a autarquia terá um espaço adequado para realização de suas atividades.

Nesse sentido, verifica-se que o interesse público está demonstrado, na medida em que, com a edificação da sede da AGEPAN, os trabalhos desenvolvidos serão centralizados em local apropriado, sem problemas de modificação de endereço a todo o momento, facilitando, assim, o acesso toda a população que necessita dos serviços da entidade.

Registra-se que o donatário deverá dar a sobredita destinação ao imóvel, no prazo de três anos, contados da publicação da pretensa lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

A Procuradoria-Geral do Estado, ouvida a respeito, pronunciou-se pela legalidade do pedido, alegando, contudo, a necessidade de autorização legislativa, conforme exige a Lei nº 273, de 19 de outubro de 1981, o que se requer nesta oportunidade.

Convém ressaltar que a licitação é dispensada nos termos da alínea ”b” do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 2l de junho de 1993.

Segue cópia do Processo nº 13/000291/2010, com a documentação necessária à identificação do imóvel, objeto da futura doação.

Ante o exposto, espero contar com o apoio e a aprovação ao sobredito projeto de lei, que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares que honram esse Parlamento.

Atenciosamente,

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor

Deputado JERSON DOMINGOS

Presidente da Assembleia Legislativa

CAMPO GRANDE-MS

Autor: PODER EXECUTIVO/MENSAGEM/GABGOV/MS /Nº 94/2014

PROJETO DE LEI Nº 169/14

PROCESSO Nº 274/14

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPAN-MS) o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul (AGEPAN-MS) o imóvel, com área de 4.319,6526 m^2, descrita no *parágrafo único*, localizado no Município de Campo Grande, objeto da matrícula nº 242.836 do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição dessa Comarca, para a construção de sede da AGEPAN, conforme documentos constantes do Porcesso nº 13/000751/2014.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* corresponde a um lote de terreno denominado sob nº 6A da quadra nº 10, do parcelamento Jardim Veraneio, situado no Bairro Veraneio, nesta Capital, com área de 4.319,6526 m^2, dentro da descrição do perímetro: partindo do marco 1 com azimute 80º22’34” e distância 36,00 metros, até o marco 2, daí segue com azimute de 170º22’34” e distância de 66,8822 metros, até o marco 3,

daí segue com azimute 260º22'34" e distância de 70,8552 metros, até o marco 4, daí segue com azimute de 345º58'39" e distância de 52,0355 metros, até o marco 5, daí segue com azimute 80º22'34" e distância de 38,8462 metros, até o marco 6, daí segue com azimute de 350º22'34" e distância de 15,00 metros até o marco 1, fechando o perímetro. Confrontando-se: Norte: limitando-se com o lote 07, entre o marco 1 e o marco 2 e lote 6C, entre o marco 5 e o marco 6; Sul: limitando-se com o lote 6B, entre o marco 3 e o marco 4; Leste: limitando-se com o lote 5A1, entre o marco 2 e o marco 3 e parte do lote 5A2; Oeste: limitando-se com Rua José Ale Issa, entre o marco 4 e marco 5 e com o lote 6C, entre o marco 6 e o marco 1, conforme matrícula nº 242.836 do Cartório de Registro de Imóveis da 1º Circunscrição da Comarca de Campo Grande.

Art. 2º A donatária deverá dar a destinação para a qual o imóvel de que trata o art. 1º foi doado, ou seja, para a construção da sede da entidade, no prazo de três anos, contados da publicação da Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 3° O donatário providenciará a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado

3ª PARTE – ATOS ADMINISTRATIVOS

Relação dos Homenageados com a MEDALHA TOM DO PANTANAL- ARARA AZUL-2014- conforme Resolução nº 12/2010.

Deputado GEORGE TAKIMOTO-

1 - Rodrigo Thomaz Caballero Moraes

Deputado AMARILDO CRUZ-

1 - Carlos Lima

Deputada MARA CASEIRO

1- Dino Rocha

Deputada DIONE HASHIOKA

1- Max Moura e Cristiano

2- DJ Pit

3- Viviane Barreto

4-Jads & Jadson

5- Elda Paula

6- Adriano Lins

7- Anderson Palopoli

8- Daniela Lopes

RESOLUÇÃO 49/14

Concede a Comenda do Mérito Legislativo à Senhora Bianca Arantes Kreisel Raffi.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a soberana deliberação do Plenário

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo a Senhora Bianca Arantes Kreisel Raffi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2014.

Deputado JERSON DOMINGOS

Presidente

Deputado Arroyo

1º Secretário

Deputado Pedro Kemp

2º Secretário

RESOLUÇÃO 50 /14

Concede Título Honorífico de Cidadão Sul-mato-grossense ao Senhor Shoji Shirota.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a soberana deliberação do Plenário

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Sul-mato-grossense ao Senhor Shoji Shirota.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 18 de novembro de 2014.

Deputado JERSON DOMINGOS

Presidente

Deputado Arroyo

1º Secretário

Deputado Pedro Kemp

2º Secretário

ATO Nº 069/2014 – MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 63, inciso II, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 30, inciso II, letra "**d**", da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008 - Regimento Interno;

R E S O L V E:

Declarar aposentado, compulsoriamente, o servidor **PEDRO LOPES DA SILVA,** matrícula nº1350, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, símbolo PLAT.12.02, classe E, referência 13, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, II, da CF/88, C/C o art. 151 da Lei 4091/2011 e c/c os artigos 40, parágrafos 1º e 2º e 76, todos da Lei 3.150/2005. (Processo nº 9.126/2014).

Palácio Guaicurus, 18 de novembro de 2014.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

Deputado **ARROYO**

1º Secretário

Deputado **PEDRO KEMP**

2ª Secretário

ATO Nº 070/2014- MESA DIRETORA

Fixa gratificação para o servidor ocupante da função de pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e conforme previsto na Lei nº 8666/93 c/c o Ato/MD nº 078/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º Ao servidor no exercício da função de pregoeiro ou apoio será concedida a gratificação pela realização de trabalho técnico científico, previsto no art. 80, II da Lei nº 4090 de 28 de setembro de 2011.

§ 1º A gratificação supra citada será no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento base + encargos do cargo ocupado pelo servidor previsto no Quadro de Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para o ocupante da função de pregoeiro e de 20% (vinte por cento) para os demais servidores que constituírem a equipe de apoio.

§ 2º A equipe de apoio do serviço de pregão será constituída de 03(três) servidores, sendo no mínimo 02 (dois) efetivos.

§ 3º Terá caráter temporário, enquanto o servidor permanecer no exercício da função e não se incorpora aos vencimentos a qualquer título.

§ 4º A implantação em folha de pagamento ocorrerá a partir desta data, sem efeito retroativo.

Art. 2º Ocorrendo substituição de servidor através de designação para a função, a implantação em folha de pagamento será automática.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Guaicurus, 18 de novembro de 2014.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

Deputado **ARROYO**

1º Secretário

Deputado **PEDRO KEMP**

2ª Secretário

4ª PARTE – BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 1007/2014 – PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **MARIA IVONE DE OLIVEIRA SOUZA,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VII, símbolo PLAP.07.7, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **MAURÍCIO PICARELLI**, com validade à contar de 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2014.

ATO Nº 1008/2014 – PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **LUIZ ALBERTO MASCARENHAS SALAMENE,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XI símbolo PLAP.07.11, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **FELIPE ORRO**, com validade à contar de 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2014.

ATO Nº 1009/2014 – PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **BEATRIS BARBOSA LUCAS,** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete do Deputado **FELIPE ORRO**, com validade à contar de 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2014.

ATO Nº 1010/2014- PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **ELIDIANE DINIZ CUSTODIO VIEIRA,** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar VII, símbolo PLAP.07.7, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **MAURÍCIO PICARELLI**, com validade à contar de 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2014.

ATO Nº 1011/2014 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **GUSTAVO ANTONIO SANCHES PELLICIONI** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XI, símbolo PLAP.07.11, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **FELIPE ORRO,** com validade à contar de 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2014.

ATO Nº 1012/2014 - PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **LUIZ ALBERTO MASCARENHAS SALAMENE** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, símbolo PLAP.07.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **FELIPE ORRO,** com validade à contar de 01 de novembro de 2014.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2014.

Deputado **JERSON DOMINGOS**

Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
MATO GROSSO DO SUL

Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.